



Parecer prévio

Parecer nº590/2023

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Governo Municipal, o qual autoriza a adoção de equipamentos públicos e de verdes complementares por pessoas físicas e jurídicas, e revoga a Lei nº 12.583, de 9 de agosto de 2019.

Consoante dispõe a Carta da República, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual (art. 30, incisos I e II).

A Lei Orgânica, por sua vez, declara a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para organizar e dispor sobre serviços públicos de interesse local (artigos 9º, inciso II, 8º, inciso III).

Portanto, verifica-se que a matéria em questão é de interesse local.

No que se refere à iniciativa para propor a matéria, o artigo 94, incisos IV e XII, da Lei Orgânica de Porto Alegre, dispõe que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a iniciativa para dispor sobre a estrutura, organização do Município, bem como administrar os bens municipais.

Ademais, o art. 201, também da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre preconiza:

“O Município, através dos Poderes Executivo e Legislativo, e da comunidade, promoverá o desenvolvimento urbano e a preservação do meio ambiente com a finalidade de alcançar a melhoria da qualidade de vida e incrementar o bem-estar da população a promoção do desenvolvimento urbano e a preservação do meio ambiente”.

Desse modo, não visualizo no projeto em tela inconstitucionalidade ou ilegalidade manifesta.

Ante o exposto, em exame preliminar, entendo que não há óbice de natureza jurídica a impedir a tramitação do presente projeto.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teles, Procurador**, em 22/06/2023, às 23:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0575837** e o código CRC **6FF1447F**.

Referência: Processo nº 118.00414/2023-15

SEI nº 0575837